PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03938/90

Autor: WOBER LOPES JUNIOR
Data: 03/07/1990
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Regula a doação de Terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Natal, só poderá fazer doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e que encontram-se em áreas de Conjuntos Habitacionais, mediante consulta a comunidade interessada, através de Plebiscito.

Parágrafo Único - O plebiscito será organizado pela Prefeitura Municipal de Natal, tendo a participação do Conselho Comunitário e de instituição idônea da sociedade civil.

Art. 2º Após a consulta plebiscitária o processo correrá o trâmite legislativo normal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de S. Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 124/89.
Publicado no D.O. de: 04/07/90.